

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 142

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 19 DE JUNHO DE 1908

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Policia do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 18 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença :

Ao escrevente da delegacia do 20º districto policial João Ignacio do Espirito Santo, para tratamento de saude, com o vencimento a que tiver direito ;

Ao encarregado da filial do Gabinete de Identificação e d. Estatística, na delegacia do 9º districto policial, Mario Netto, para tratamento de saude, com os vencimentos a que tiver direito.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de junho de 1908

Sr. Ministro da Marinha :

N. 2.700 — Declaro-vos que os capitães de corveta Alfredo Cerdovil Petit e Frederico Edelvon Hoonholtz e os capitães tenentes Heracito da Graça Aranha, Pedro Manot Sarrat, Joaquim Nunes de Souza, José Garcia do O e Almeida e Luiz Clemente Pinto, ora exonerados dos cargos que exerciam na Repartição da Carta Maritima, deverão ter função, na Superintendencia de Navegação, como addidos a essa inspectoría.

Dia 17

Sr. Ministro da Fazenda :

N. 2.706 — Passo ás vossas mãos a inclusa copia do decreto de 10 do corrente, pelo qual foi aposentado Antonio de Assis Figueiredo no cargo de official bibliothecario e archivista da Escola Naval, e bem assim a do termo de inspecção de saude a que o

mesmo funcionario foi submettido, conjunctamente com tres certidões por elle apresentadas para justificar o tempo em que serviu como carimbador da Caixa de Amortização e como ajudante do fiel da Typographia Nacional.

— Sr. Ministro da Fazenda :

N. 2.707 — Rogo vos dignéis de providenciar mediante ordem telegraphica, afim de que seja autorizada a Alfandega do Maranhão a entregar ao respectivo capitão do porto, livres de direitos, o material e o carbureto de calcio, procedentes de New-York pelo paquete *Sergipe* e destinados ao balizamento do porto da Tutoya, no mesmo Estado.

— Sr. Presidente do Tribunal de Contas :

N. 2.708 — Respondendo ao vosso officio n. 42, de 9 de abril proximo passado, declaro-vos que a despesa proveniente do serviço contractado pela Capitania do Porto do Estado de Pernambuco com Joanna Paula Porto Machado deve correr á conta da subconsignação—Material—Pernambuco—quota de 300\$ da verba 15 — Hospitales—Lavagem de roupa.

Quanto á que se refere a fornecimento de agua do contracto firmado com Wilson Sons & Comp. Limited, quo, pela mesma capitania foi classificada na verba 20, declaro-vos que isto só se poderá attribuir a equívoco daquella capitania pela razão de ter a verba —Munições de bocca — o n. 20 no exercicio passado, devendo semelhante despesa ser levada á conta da verba 22 «Munições de bocca» do actual exercicio.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada.

N. 2.709 — Elogial, nominalmente, o commandante, officiaes e guarnição do vapor de guerra *Andrada*, pela boa execução e feliz desempenho dado á commissão de socorro a uma embarcação a vela em perigo fóra da barra deste porto, e aos machinistas do referido navio pela presteza e eficiencia reveladas pelas machinas, dando todos provas de competencia, intelligencia e zelo no cumprimento de seu dever.

Ministerio da Guerra

Expediente de 15 de junho de 1908

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o despacho, livre de direitos, na Alfandega do Rio de Janeiro, de uma caixa com um modelo de barraca, uma caixa com um motor e pertencas e um engradado com peças para illuminação, conforme pediu o director do deposito do material sanitario do exercito.

— Ao Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas, submettendo á sua consideração, com os papeis que as acompanham, as notas que se enviam, organizadas pelo engenheiro M. Le Tellier sobre o estabelecimento no Brazil de um arsenal de guerra e de uma usina metallurgica explorada pela industria particular sob o patrocínio dos poderes publicos.

— Ao director geral de Engenharia, mandando verificar si nas clausulas do termo da entrega dos fortes de Jequitatia e Santo Alberto á companhia cessionaria das obras de porto da Bahia, foram tomadas em consideração as condições estabelecidas no officio que se remette, por copia, n. 16, de 1 de agosto de 1907, do commandante do 3º districto militar.

— Ao director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que as contribuições para o montepio militar instituido pelo major graduado reformado José Antonio Dourado deverão ser descontadas na razão do soldo do posto da graduação, e não na do posto em que foi reformado.

— Ao director-commandante do Collegio Militar, declarando que os empregados da extincta Escola Militar do Brazil, guarda Orlando da Cunha Pyrrho, auxiliares de escripta Manoel Teixeira Junior e Agenor Carlos Brandão, feitor Vicente Jacintho Moreira e fleis Antonio Gonçalves de Andrade Silva e Francisco da Graça Leitão, que foram mandados aproveitar no mesmo estabelecimento, deverão ser incluídos no numero dos empregados effectivos do dito collegio á proporção que se forem dando vagas.

— Ao intendente geral da Guerra, mandando fornecer uma barraca para o officialão delegado da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 7º districto militar.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito :

Approvando a proposta que faz o director geral de saude dos pharmaceuticos adjuntos Demosthenes Americo da Silva, Manoel Lopes Verçosa e Luiz Caetano de Faria, para servirem, o primeiro na companhia regional do Alto Acre em substituição do pharmaceutico adjunto José Cypriano Rodrigues Pinheiro que voltará a servir na guarnição de Curitiba, o segundo na do Ceará e o ultimo na do Natal.

Declarando:

Que é dispensado o capitão Pedro Maria Trompowsky Taulois do logar de adjunto da commissão da estrada de ferro de Palmas ;

Que nesta data se mandam trancar as matriculas dos alumnos da Escola de Artilharia e Engenharia, aspirantes a official, Miguel Ney de Carvalho e Polydoro Corrêa Barbosa, conforme pediram.

Mandando:

Contar, como tempo de serviço, ao molico adjunto Dr. Carlos Eugenio Guimarães, o periodo decorrido de 27 de Janeiro de 1906 a 20 de maio de 1907, em que esteve como medico adjunto interino ;

Fornecer ao ex-cabo de esquadra Victalino de Andrade Veras a medalha geral da campanha contra o Paraguay e respectivos diploma e fita ;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, com permissão para residir no Estado da Bahia, o soldado reformado Manoel Victorio da Trindade.

Permittindo ao 2º tenente Arthur da Costa Lima vir á Capital Federal.

Transferindo para o 37º batalhão de infantaria o 2º tenente do 9º José Donaciano de Barros.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Primeira Camara em 18 de junho de 1908

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Affonso de Miranda e Montenegro.

Não houve sessão por falta de numero legal de juizes.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 649, 2.828 e 218 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 218 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Appellações civeis

Ns. 273, 640, 629, 553 e 8.132 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Acção rescisoria

N. 6 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

ACCORDÃO PUBLICADO

N. 70.

Juizo da Quarta Pretoria

JUIZ. DR. AUTO FORTES — ESCRIVÃO, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO

Despachos de 18 de junho de 1908

Inventario

Fallecido, Victorio José Tavares; inventariante, D. Maria Albina Lopes Tavares. — Meritissimo juiz — O agravo interposto da decisão de fls. 12 não pôde ser provido. A sociedade de que fazia parte o marido da agravante está sujeita a liquidação pelo Juizo Commercial, nos termos positivos dos arts. 335, IV, do Código Commercial, 308 e 353 (Orlando, nota n. 491, accordão da relação de Porto Alegre de 18 de setembro de 1883) e na forma preestabelecida pela cláusula 9ª do contracto social. Acresce que na hypothese, conforme declaração da agravante, o unico bem de fortuna que possuía o finado era a sua parte na sociedade Tavares & Costa, estabelecida com botequim á rua da Misericórdia n. 20, de modo que nem existe a circumstancia de outros bens do casal que justifique a intervenção do juizo de inventario. (Orlando, citado, nota 491, decisão III.) A sociedade deve, pois, ser dissolvida e liquidada para que seja respeitada a determinação da lei e para que sejam consultados os direitos e interesses dos credores que o Código ampara e protege. Nada impedirá a continuação da sociedade com a viuva agravante depois de observadas as disposições imperativas da lei, cumprindo-se assim a vontade do socio fallecido, expressa de modo tão claro na cláusula 9ª do contracto social. O illustre juiz do recurso examinará si a pretensão da agravante tem por si a lei e a justiça.

Queixa crime

Pelo Dr. juiz desta pretoria nos autos de queixa crime da la por José Fernandes Pereira contra Josephina Carolina Stephan, foi a mesma queixa julgada improcedente e condemnado o querelante nas custas.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Convocação de credores da Companhia Geral de Seguros, em liquidação forçada, com sede nesta Capital, á rua General Camara n. 14, sobrado, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 4 de julho do corrente anno, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório dos syndicos, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou proseguir-se na liquidação definitiva da alludida companhia, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de liquidação forçada da Companhia Geral de Seguros, com sede nesta Capital, á rua General Camara n. 14, sobrado, os quaes foram iniciados pela petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz do commercio da 1ª vara, escrivão, Côrte Real. — Diz Arthur Oscar Ferreira Rangel, que sendo credor da Companhia Geral de Seguros, da quantia de 29.000\$, por quatro lettras, sendo tres de 7.500\$ e uma outra de 6.500\$, estando a primeiradescontada no Banco Commercial do Rio de Janeiro, com vencimento para o fim deste mez, acontece que, por decreto n. 6.915, de 9 do corrente, foi cassada a autorização da devedora para funcionar (Diario Official junto), e que do Registro de Protestos da Lettras consta terem sido protestados varios titulos de sua responsabilidade por falta de pagamento (doc. n. 2); como este ultimo facto constitue cessação de pagamento e determina a decretação da liquidação forçada, o supplicante pede que seja admittido a dar a competente justificação, de conformidade com o art. 168, n. 2, da decreto n. 434, de julho de 1891, com intimação do representante legal da supplicada, sob pena de revelia, sendo os autos conclusos em seguida a V. Ex. para os fins de direito. Dando á presente o valor de 30.000\$, para os effeitos da taxa. Nestes termos, o supplicante pede o espera deferimento. Rio, 15 de abril de 1908. — O advogado, A. Moitinho Doria. (Estava legalmente sellada). Distribuição: D. ao Sr. escrivão da 1ª vara do commercio, em 18 de abril de 1908. — O distribuidor, Adalberto Ferraz. Despacho: A. Justifique-se, feitas as precisas diligencias. Rio, 18 de abril de 1908. — Cicero Seabra. Nota — Para o dia 30 de abril corrente, á 1 hora. Rio, 29 de abril de 1908. — O escrivão, Côrte Real. Certidão: Certifico e dou fé que pelo conteúdo da petição, despacho e dia marcado retro, intimei a Companhia Geral de Seguros, na pessoa de um de seus directores José Carlos Neves Gonzaga, o qual ficou sciente e dei a respectiva contra-fé. Rio, 29 de abril de 1908. — O official de justiça, Antonio Cardoso Duarte. Pagou 6\$000. — Duarte. Tendo sido justificado com tres testemunhas contestes o pedido de liquidação forçada da alludida companhia, depois de responder a directoria, subindo os autos á conclusão, foi, por sentença deste juizo, declarada a mesma companhia em liquidação forçada e nomeados syndicos Nicoláo Mader e Alberto Santos & Comp., os quaes assignaram o respectivo termo, e depois de procederem á arrecadação na presença do juiz, e mais diligencias legais, ora, por parte dos mesmos syndicos, me foi dirigida a petição do teor seguinte: — Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª vara commercial — Os syndicos da liquidação forçada da Companhia Geral de

Seguros, offerecendo a inclusa verificação do inventario e balanço, e o competente relatório sobre as causas que determinaram a liquidação da mesma companhia, requerem a V. Ex., nos termos do art. 179, do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891, se digne de convocar os credores para deliberarem sobre a concordata ou sobre a liquidação, expedindo se e publicando-se editaes com tempo sufficiente e respeitadas as distancias, afim de que chegue a convocação ao conhecimento dos interessados ausentes, prazo que não devea ser inferior a 30 dias. Pede deferimento. Rio, 25 de maio de 1908. Alberto Santos & Comp. — Nicoláo Mader. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim, em termos. Rio, 27 de maio de 1908. — Cicero Seabra. Em virtude de cujo despacho se passou o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores da Companhia Geral de Seguros, em liquidação forçada, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo á rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o *Forum*, no dia 4 de julho do corrente anno, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre a verificação dos creditos, e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório dos syndicos, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou proseguir-se na liquidação definitiva, advertindo que não será admittido credor por procuração que não tenha poderes especiaes para o acto; que essa procuração pôde ser de proprio punho, não podendo ser conferida a pessoa devedora á Companhia; que um só procurador pôde representar diversos credores, com tantos votos quantos forem os representados; e, finalmente, não comparecendo, serão considerados adherentes ás resoluções que na reunião tomar a maioria dos votos dos credores que comparecerem, sendo que para concordata é mister que represente ella, no minimo, 2/3 da totalidade dos creditos sujeitos á mesma concordata, na forma do art. 179 § 2º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, combinado no art. 842, 2ª parte do Código Commercial, modificado pelo decreto n. 3.065, de 6 de maio de 1882, e mais disposições. E para constar, se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de junho de 1908. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi, Cicero Seabra.

De convocação de credores da firma J. Campos & Almeida, estabelecida com commercio de modas e officina de chapéus para senhora, á rua da Urugayana n. 80, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 30 de junho do corrente anno, ás 2 horas da tarde, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, cuja proposta, já apoiada por credores em numero legal, se acha junta aos autos, ficando-lhes assignado o prazo de 10 dias para, dentro delles allegarem e provarem suas reclamações, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª Vara Commercial, desta cidade do Rio de Janeiro etc.:

Pelo presente edital, convocam-se os credores da firma J. Campos & Almeida, estabelecida com o commercio de modas e officina de chapéus para senhora, á rua da Urugayana n. 80, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, no dia 30 de junho do corrente anno, ás 2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o *Forum*, para dizerem sobre o processo de homologação de concordata, cuja proposta, já apoiada por credores em numero legal, se acha junta aos autos, na qual propõe José

Maria Gomes Campos, socio da alludida firma o encargo de pagar aos seus credores 30 % por saído de seus creditos, sendo 15 % no prazo de oito dias, a contar da data da homologação de concordata e os 15 % restantes tres mezes depois da referida homologação, ficando assi nado aos mesmos credores o prazo de 10 dias para dentro delle allegarem e provarem suas reclamações sobre o mesmo pedido de homologação de concordata, sendo que os credores podem ser representados por procuração e um só procurador poderá representar um ou mais credores, sob pena de revelia se proceder como for de direito. E para constar passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de junho do 1903. E eu, Francisco Borja de Almeida Corte Real, escrevô o subscrevi. — *Cicero Seabra.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação do predio terreo á rua Fernandes Guimarães n. 13, predio de sobrado e sotão á rua General Severiano n. 10, uma pedreira com frente para a praia da Saudade, um predio de sobrado de dous andares á praia do Flamengo n. 16, penhorados ao espolio de José Joaquim Brandão dos Santos em autos de executivo hypothecario que the move David Baccelli

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 19 junho do corrente anno, ás 11 3/4 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 103, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 60:000\$, preço por que vão á 3ª praça, devido ao abatimento legal de 20 % e na forma do art. 14 § 1º do Decreto numero 169 A, de 19 de Janeiro de 1890, os bens abaixo descriptos e avaliados: um predio terreo á rua Fernandes Guimarães n. 13, freguezia de S. João Baptista da Lagoa, tendo de frente 4m,55 e de fundo 12m,50, sua formação, sobre pilares e paredes de frontal de tijolo, com duas janellas de frente, duas de um lado e duas portas, tudo com portadas de madeira, dividido em duas salas dous quartos e cozinha. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 13 metros e de fundos 6m,80, todo fechado, tendo na frente uma porta; o predio precisa de reparos e por isso está avaliado em 5:000\$. Vai á 3ª praça por 4:000\$. Um predio de sobrado e sotão á rua General Severiano n. 16, freguezia de S. João Baptista da Lagoa, tendo de frente 8m,60 e de fundo 40m,80; sua formação, pedra, cal e tijolo, com porta e duas janellas na frente do pavimento terreo, do lado cinco janellas e duas portas; no sobrado na frente cinco portas com sacadas e grade de ferro com corrimão, do lado sete janellas, no sotão duas janellas para o telhado da frente e duas para o do fundo, do lado tres janellas, todas com portadas de cantaria; dividido o pavimento terreo em duas salas, sendo uma dividida em biombo, sete quartos, varanda, corredor, quarto com banheiro, privada e cozinha; o sobrado em tres salas, divididas em biombos, corredor, sete quartos e duas saletas; o sotão em cinco quartos. O predio acima descripto está edificado em um terreno que tem de frente 11 metros e de fundo 89m10, em terreno plano continuando em

morro ate confrontar com terreno do mesmo executado (no qual tem uma pedreira), dividido em 15 taboleiros, tem mais no mesmo terreno dous tanques de lavagem, caixa de agua e uma meia agua com tres quartos do porta e janella cada um; o predio acima descripto precisa de reparos e limpeza e por isso está avaliado em 30:000\$; vai á 3ª praça por 24:000\$. Uma pedreira com frente para a praia da Saudade, freguezia de S. João Baptista da Lagoa, confrontando por um lado com terrenos da pedreira de propriedade do conde de Santa Marinha e pelo outro com terrenos dos padres da Congregação das Missões e pelo fundo com terrenos do executado; está avaliado em 10:000\$. Vai á 3ª praça por 8:000\$. Um predio de sobrado de dous andares á praia do Flamengo n. 16, tendo de frente 6m,80 e de fundo 33m,2 sua formação, pedra, cal e tijolo com portão e porta na frente do pavimento terreo, tres janellas de peitoril no primeiro andar, duas e uma porta com sacada, grade de ferro e corrimão o no segundo andar, sendo com portadas de cantaria, dividido o pavimento terreo em armazem, área, com tanque, quarto no fundo, dous quartos, sendo um com banheiro, cozinha; o primeiro andar em duas salas, dous quartos, saleta, cozinha e terraço no fundo; o segundo andar em tres salas, corredor, terraço, privada e cozinha. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 6m,80 e de fundo 40m,20; o predio precisa de reparos e por isso está avaliado em 30:000\$. Vai á 3ª praça por 24:000\$. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 60:000\$, preço por que vão á 3ª praça, devido ao abatimento legal de 20 %, advertindo ao arrematante o disposto no art. 559, § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de junho de 1903. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevô o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior.*

Juizo da Nona Pretoria

De citação

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz 9º pretor do Districto Federal, etc.:

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Francisco Diberati tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiência deste juizo e ás consecutivas, a fim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira audiência, depois de preparado o processo, a fim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume, Capital Federal, 18 de junho de 1903. Eu, Pedro Ferreira do Serro, escrevô o subscrevi. — *José Jayme de Miranda.*

Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação ao réo ausente João Baptista de Oliveira, com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz da 15ª Pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 20 dias, virem que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra João Baptista de Oliveira, como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, pelo presente o cito e chama para comparecer neste juizo, no dia 11 de julho vindouro, ás 11 horas da manhã, a fim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, nesta freguezia de Campo Grande, no largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito accusado, mandei passar o presente e outro de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei. Campo Grande, 17 de junho de 1903. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrevô o subscrevi. — *Alfredo Machado Guimarães.*

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Jaguaribe*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Aracaty*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Tijuca*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itaquy*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Sardagna*, para Santos, Rio da Prata, Paraguay e Matto Grosso, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9 da manhã.

Pelo *Brazil*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Oyapoc*, para os portos do sul, Rio da Prata, Paraguay e Matto Grosso, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até á 2 1/2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Superintendencia de Navegação—Serviço meteorologico nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 17 do junho de 1908 (Quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cabida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio		m/m	0	m/m	0/0					0	0	0	m/m	m/m	h
	1 a.	760.09	19.5	14.75	98.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	760.06	19.2	13.68	83.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	759.91	19.0	13.50	83.0	W	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	759.84	18.6	13.31	83.4	SW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	759.75	18.7	12.10	83.0	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	759.87	18.5	14.86	95.0	WSW	2	Bom	Orvalho abundante	CK.K	—	—	—	—	—
	7....	760.14	18.4	14.62	93.0	WSW	2	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	8....	760.47	18.8	14.87	92.0	S	2	Encoberto	Nevoeiro	—	—	—	—	—	—
	9....	761.14	19.2	14.95	90.2	SSW	2	Encoberto	Nevoeiro	—	—	—	—	—	—
	10....	761.41	19.9	15.00	87.0	SW	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	11....	761.28	21.0	14.97	80.9	NW	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	12....	760.97	22.1	15.25	77.5	ENE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK	—	—	1.20	—	—
	13....	760.57	22.1	15.09	76.4	SE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	14....	760.20	22.7	15.03	73.3	SE	4	Bom	..	—	—	—	—	—	—
	15....	760.11	22.1	15.57	78.7	SE	4	Bom	..	KO	—	—	—	—	—
	16....	760.10	22.4	15.92	79.0	SSE	3	Bom	..	—	—	—	—	—	—
	17....	760.42	21.8	15.76	81.3	SSE	4	Bom	..	—	—	—	—	—	—
	18....	760.57	21.1	15.18	82.0	SSE	4	Bom	..	—	—	—	—	—	—
	19....	760.89	20.5	15.43	83.0	SSE	4	Bom	..	—	—	—	—	—	—
	20....	761.30	20.5	15.12	84.0	SSE	4	Bom	..	—	—	—	—	—	—
	21....	761.77	20.1	13.58	77.7	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue	CK.K	—	—	—	—	6.30
	22....	762.15	19.8	13.31	77.4	S	1	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	23....	762.28	19.6	13.44	79.4	SSW	2	Bom	..	CK.S	—	—	—	—	—
	24....	762.35	19.2	13.38	81.0	S	2	—	—	—	23.1	22.7	17.5	—	—

OCCURENCIAS

As temperaturas maxima e minima verificaram-se respectivamente ás 2 hs. p. e ás 7 hs. a.

ERRATA—A humidade relativa ás 16 hs. do resumo meteorologico do dia 16 do corrente foi de 80 % e não como sahiu publicada.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 17—6—1908—9° 13' 47" N W

Directoria de Meteorologia, 18 de junho de 1908 —Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespéra	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespéra
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....					S. Paulo.....	769.35	8.7	8.20	13.50
S. Luiz.....					Santos.....	768.28	19.9	11.83	21.50
Parnahyba.....					Paranaguá.....	767.89	15.4	12.74	17.75
Fortaleza.....					Cur tyba.....				
Natal.....					Guarapuava.....	768.98	9.0	8.33	10.90
Parahyba.....					Asuncion.....				
Recife.....					Posadas.....				
Joazeiro.....					Florianopolis.....	768.45	16.9	12.27	18.25
Maceió.....					Corrientes.....				
Aracajú.....					Itaqui.....	766.97	10.9	8.80	13.15
Ondina (Bahia).....					Porto Alegre.....	768.10	17.0	11.13	15.40
S. Salvador.....					Santa Maria.....	766.43	12.5	9.54	14.50
Ilhéus.....					Bagé.....	770.52	12.7	8.14	15.65
Cuyabá.....	771.62	21.4	14.87	23.25	Rio Grande.....	767.98	11.0	8.09	13.10
Uberaba.....	767.76	17.5	11.60	18.40					
Victoria.....	767.59	21.3	15.10	21.95					
Barbacena.....	768.43	13.6	10.27	14.50					
Juiz de Fôra.....	769.30	15.6	10.63	17.40					
Campinas.....	768.24	14.4	9.53	19.65					
Capital (Rio).....	768.65	19.1	14.35	20.10					
						766.60	9.0	5.42	10.25

Em Florianopolis ho-ve nevoeiro tenue na manhã de hoje.

As temperaturas minimas das médias da vespéra verificaram-se em Montevideo com 10,25 e em Guarapuava com 10,90.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo bom. Ventos variaveis.

Até 1 h. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.—NORONHA SANTOS, chefe de sec.ão,

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.636

J. J. Gomes, domiciliado á rua Industrial n. 19, apresenta a marca supra para distinguir um seu preparado pharmaceutico de seu fabrico e commercio, consistente em um rotulo rectangular, vendo-se na parte superior uma facha com a palavra «Pipe-rol» e dos lados uma vinheta com uma cruz de Malta em que se lê em uma, «Deus não esquece os que soffrem» e na outra «*In hoc signo vinces*» e no centro os dizeres «Fulminante do rheumatismo» e outros dizeres. Esta marca poderá variar em cores e em dimensões e será applicada em outros preparados do mesmo autor. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1908.—J. J. Gomes. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas de 18 de maio de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.636, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1908.—O secretario, *Fabio Leal*.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, no dia 22 de junho corrente, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre do 1908, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff—preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha—preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo—preço de um sacco.

Grupo 4º

Café em grão e moído—preço de kilo.

Grupo 5º

Leite fresco de vacca—preço por litro.

Grupo 6º

Forragens: alfafa, farello, fubá grosso e milho—preço por kilo.

Grupo 7º

Assucar: branco, mascavo e branco grosso—preço de kilo.

Grupo 8º

Aves e ovos, frangos e gallinhas — por unidade e duzia.

Grupo 9º

Pão, biscoitos, bolachas e rosas do barão—preço de kilo.

Grupo 10º

Carne fresca: de vacca, vitella, porco e carneiro—preço de kilo.

Grupo 11º

Objectos de expediente e de escriptorio — preço conforme a unidade-constante da relação.

Grupo 12º

Generos alimenticios—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 13º

Molhados — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 14º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 15º

Material cirurgico—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 16º

Ufensilios e vasilhame—preço conforme a unidade da relação.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se accetam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes as trarão no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em duas vias, em tinta preta, sendo sómente uma estampliada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes apresentarão documentos com que provem estar quites com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, quanto ao pagamento de imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o exercicio corrente;

4ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará sómente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-hão guias para deposito de garantia de propostas sómente aos negociantes que exhibirem documentos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes ao artigo que pretendem fornecer;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 5º, 8º e 15º; de 3:000\$, para os 7º, 11º, 13º e 16º; de 5:000\$, para os 1º, 6º, 9º, 10º, 12º e 14º;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ao meio-dia de 22 de junho corrente;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10ª, as propostas, uma vez abertas, serão publicadas no *Diario Official*;

11ª, os generos destinados á Colonia Correcional de Dous Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á Ilha Grande;

12ª, as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado poderão deixar de ser tomadas em consideração;

13ª, o fornecimento para o grupo 10º — Carne fresca—será sómente do gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

14ª, as propostas para o fornecimento do grupo 11º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

15ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 20 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

16ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

Directoria de Contabilidade, 1 de junho do 1908.—*José Carlos de Souza Bordini*, director geral.

Parochia de Inhauma

15º BATALHÃO DE INFANTARIA DA GUARDA NACIONAL

13ª Preloria

Segunda reunião do conselho de qualificação de guardas nacionaes

Acha-se reunido novamente o conselho para rever as listas e attender ás reclamações dos interessados sobre os seguintes casos: 1º, qualificação de cidadão que não esteja em circumstancias de ser guarda nacional; 2º, omissão ou exclusão do que dever ser qualificado; 3º, qualificação na lista de reserva do que dever pertencer ao serviço activo ou nesta do que dever pertencer áquella; 4º, concessão ou denegação da dispensa de todo o serviço, ou sómente do activo.

Taes reclamações só serão accetadas quando feitas por meio de requerimentos assignados pelos reclamantes ou seus procuradores.

Rio de Janeiro, na Piedade, em 16 de junho de 1908.—*José Nicolau Burlamaqui*, tenente-coronel, presidente.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua S. Luiz Gonzaga n. 294, dia 22 do corrente, ás 11 horas da manhã;

Rua D. Anna Nery n. 70, dia 22 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua Muriquipary ns. 23 B e 23 C, dia 22 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de junho de 1908.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalizaçao de generos alimenticios no deposito do Sr. Custodio José de Macedo, á rua da Estação n. 16, foi julgado nocivo á saude o abaixo mencionado, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis vigentes, é terminantemente prohibida a venda desse producto, que será

apprehendido e destruido quando encontrado pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei.

Vinho virgem — E' um vinho tinto artificial contendo 13,6 % em volume de alcool, no qual a analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcátrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de junho de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalizaçao de generos alimenticios no deposito dos Srs. Marques & Ferreira, á rua da Estação ns. 10 e 12, e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica.

Cognac-Mastruco, preparado por J. Carlos Vaz—E' uma bebida que póde ser assemelhada ao cognac contendo 43,5 % em volume de alcool e em cuja composiçao entram principios aromaticos de planta denominada mastruco.

A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de junho de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Parochia de Campo Grande

O tenente-coronel Dr. Francisco Alves Barbosa, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia de Campo Grande, faz saber que, pelo mesmo conselho, foram qualificados para o serviço activo da guarda nacional os cidadãos abaixo mencionados:

Altino Alberto da Silva.
Augusto Antonio Pereira.
Albano Antonio de Lima.
Antonio Dias dos Santos.
Antonio de Albuquerque.
Antonio Pereira.
Antonio Sodré.
Avelino Nunes de Oliveira.
Antonio Thomé Ribeiro.
Azarias Agostinho Suzano.
Aurelindo Suzano.
Agrippino Pereira da Silva.
Azarias Antonio Suzano.
Alfredo Luiz de Azevedo.
Anacleto José Pimenta.
Antonio Pereira da Silva.
Antonio Nicolau Victor.
Americo Nunes Salles.
Antonio José Duarte.
Antonio Francisco de Oliveira.
Antonio Cardoso.
Antonio Arthur Gomes de Oliveira.
Apolchro Candido Barbosa.
Antonio Pereira Saraiva.
Agostinho Guimarães.
Augusto Frederico.
Antonio Reis dos Santos.
Afonso Ferreira Campos.
Alvaro dos Santos.
Annibal da Silva.
Arnaldo da Cunha.
Agenor Moraes.
Bento dos Santos.
Benjamin Paulino da Cunha.
Belmiro Cardoso de Paiva.
Belisario José Duarte.
Benedicto Cardoso.
Benedicto José Pinheiro.
Carlos Gomes de Mello.
Clemente da Costa Oliveira.
Carlos de Oliveira.
Candido de Souza.
Carlos Alves do Nascimento.
Clarimundo Alves Onofre

Dominges Geneffra.
Etelvino Duarte.
Eloy Pereira de Novaes.
Euclydes Ferreira.
Eugenio Adão Soares.
Francisco José de Almeida.
Francisco de Oliveira.
Fernando Nunes Salles.
Firmo Nunes Salles.
Felizardo Moraes Jorge.
Francisco Antonio.
Francisco Manoel.
Francisco Barcellos da Silva.
Francisco Martins de Souza.
Fernando Corrêa de Mello.
Francisco Pinto de Figueiredo.
Gregorio Pereira Nunes.
Gregorio José Cardoso.
Hemenerio Pereira da Silva.
Irinou Nunes de Oliveira.
José Nunes de Oliveira.
João Agostinho Suzano.
José Messias de Freitas.
João de Abreu.
Joaquim da Costa Carvalho.
José Rodrigues Filho.
Juvenal José da Silva.
João Pereira da Costa.
José Fortunato.
Joaquim José do Amaral Brandão.
João Francisco dos Santos.
João Dias Valladão.
Juvenal dos Reis Sardinha.
Joaquim Antonio.
Januario Rodrigues.
José Carvalho.
Julio José de Carvalho.
Juventino de Paiva.
Josephino da Silva Alves.
José Victorino do Espirito Santo.
Justino Etevão dos Santos.
João Alves do Nascimento.
José Maria de Freitas.
Juvenal Francisco da Silva.
João Cardoso dos Santos.
João Nunes da Cunha.
Laurindo José Soares.
Luiz Antonio Damazio.
Lindolpho da Silva Carvalho.
Luiz de Souza Rosario.
Marciano Pereira da Silva.
Marcolino José dos Santos.
Manoel Fortunato dos Santos.
Marcos da Silva.
Manoel Francisco.
Manoel de Barros.
Manoel José de Sant'Anna.
Manoel Mauricio da Costa.
Manoel de Carvalho.
Marciano Carlos de Paiva.
Manoel José da Gama.
Manoel Xavier dos Santos.
Manoel Felix de Freitas.
Manoel Martins de Oliveira.
Manoel Agostinho Suzano.
Mauricio Côrtes.
Manoel José Soares.
Maximiano José da Rosa.
Martinho Antonio Pereira.
Natario Joaquim do Espirito Santo.
Norberto Antonio Ribeiro.
Pedro José Rodrigues.
Paschoal José de Azevedo.
Pompeu José dos Santos.
Pedro Ferreira Bouças.
Perciliano Thomaz Gomes.
Pio Alves Mauricio.
Salustiano Ferrabraz da Silva.
Sebastião Antunes Fernandes.
Samuel Roque da Silva.
Satyro dos Santos.
Sebastião Francisco.
Theodoro Barbosa.
Thiago de Souza.
Thomaz de Carvalho.
Targino Antonio.

Tranquilino José Guimarães.

Ubaldo Nunes da Cunha.

Sala do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia de Campo Grande, 14 de junho de 1908.—Tenente-coronel Dr. Francisco Alves Barbosa, presidente.—Alfredo Machado Guimarães.—Major José Maria Ribeiro.—Capitão João da Costa Ferreira, secretario.—Capitão Antonio Pereira do Amaral Costa.—Tenente Francisco de Paula Estrella.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AUXILIAR (AMANUENSE) DO GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, declarei que se acha aberta, nesta secretaria, a inscripção para o concurso ao provimento de uma vaga de auxiliar (amanuense) da secção de estatística do gabinete de identificação e de estatística, conforme o disposto no art. 140 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 19 do corrente, ás 4 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que apresentarem os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ter mais de 21 annos ou menos de 60;

b) folha corrida;

c) attestado medico de vaccinação ou revaccinação e de não soffrer molestia contagiosa ou outra que o impossibilite do serviço activo;

d) quaesquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral e intellectual. As provas serão escriptas e oraes e constarão de:

a) grammatica da lingua vernacula;

b) historia e geographia do Brazil;

c) grammaticas das linguas franceza e ingleza;

d) arithmetica até a theoria das proporções;

e) redacção official.

Além disso, serão tambem examinados sobre questões praticas das secções do mesmo gabinete.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 5 de junho de 1908.—João M. V. do Amaral secretario.

Revisão Eleitoral

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Criminal, presidente da commissão eleitoral do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, estando concluida a revisao eleitoral e decididos os recursos pela Junta respectiva, será feita a entrega dos titulos aos eleitores inscriptos, no edificio do conselho municipal onde permanecerá elle juiz durante 30 dias a contar do dia 5 do proximo mez de junho, do meio dia ás 3 horas da tarde. Os titulos serão entregues aos eleitores que pessoalmente os vierem solicitar, sendo tambem permittida a entrega mediante procuração feita e assignada pelo eleitor a quem pertencer o titulo, reconhecidas letra e firma por notario publico. E para conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Rio de Janeiro em 29 de maio de 1908. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrevi o escorevi Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DO TERRENO DE MARINHAS, FRONTEIRO AO CEMITERIO DE MARUHY EM NITHEROY, O QUAL SE ACHA ENTRE OS TERRENOS DE D. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA E PAIVA E JOSÉ JOAQUIM DA SILVA, REQUERIDO POR D. ANNA MOREIRA PINTO

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido por D. Anna Moreira Pinto o aforamento do supra citado terreno de marinhas, são convidada todos os interessados a vir apresentar, durante o prazo de 30 dias, a contar da data infra, quaesquer reclamações, devidamente documentadas, que acaso tenham de fazer acerca do dito aforamento, findo o qual prazo a nenhuma reclamação se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas, 19 de maio de 1908. — A. F. Cardoso de Menezes e Sousa, director interino.

AFORAMENTO DE 455, m² 74 DE TERRENOS DE MARINHAS, QUE SERVIA DE LOGRADOURO PUBLICO, Á RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, ESQUINHA DA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICIPIO DE NITHEROY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REQUERIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO REFERIDO MUNICIPIO

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido pela Prefeitura Municipal de Nitheroy o aforamento do supracitado terreno de marinhas, são convidados por este edital todos os interessados a vir apresentar, durante o prazo de 30 dias, a contar da data infra, quaesquer reclamações, competentemente documentadas, que acaso tenham de fazer acerca do mesmo aforamento; findo o referido prazo, nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, em 22 de maio de 1908. — A. F. Cardoso de Menezes e Sousa, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

PENNAS DE AGUA

De ordem do Sr. director, em commissão, faço publico que, no proximo mez de junho, se procederá, nesta repartição, á cobrança, á boca do cofre, do imposto de consumo de agua por pennas, incorrendo na multa de 10 % os contribuintes que deixarem de effectuar o pagamento dentro do dito mez.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1908. — Luis da Silva Reis, servindo de sub-director.

Thesouraria Geral do Thesouro Federal

EMPRESTIMO DE 1903

Obras do Porto do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 1 de julho vindouro, se procederá nesta Thesouraria Geral a substituição dos titulos ao portador, do emprestimo de 1903, para as obras do Porto do Rio de Janeiro, por outros da mesma especie, por terem apparecido em circulação alguns titulos falsos do mesmo emprestimo.

Outrosim, o pagamento do 10º coupon, vencivel em 30 do corrente mez, será já realzado pelo novo titulo.

Thesouraria Geral do Thesouro Federal, 1 de junho de 1908. — O 2º escriptuario, A. J. Santos.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorrogar, até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo de recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ da 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 5\$ das 8ª, 9ª e 10ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampas; de 200\$ da 10ª estampa, e das de 1\$, 2\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra.

Caixa de Amortização, 18 de maio de 1908. — O inspector, M. C. de Lede.

Inspectoria de Seguros

Tendo a *Norwich Union Insurance Society*, autorizada a funcíonar no Brazil, estabelecendo agencias nos Estados do Rio de Janeiro e S. Paulo, pelo decreto n. 5.711, de 12 de agosto de 1874, requerido o levantamento do deposito de 17.000\$ feito no *London and Brasilian Bank, Limited*, em garantia das operações que realizar, em virtude de ter cessado de funcíonar no Brazil, de ordem de Sr. Dr. Pedro Vergne de Abreu, inspector de seguros, se faz sciente pelo presente a todos os interessados que quaesquer reclamações, que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas em S. Paulo, ao sub-inspector de seguros (Delegacia Fiscal) e nesta Capital á Inspectoria de Seguros, dentro do prazo de 60 dias, a contar desta data.

Inspectoria de Seguros, 6 do junho de 1908. — João Vieira de Segadas Vianna, escriptuario.

Ministerio da Marinha

INSPECTORIA DE FAZENDA E FISCALISAÇÃO

Concurso para sub-commissarios

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Fazenda e Fiscalização, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem no dia 19 do corrente, ás 11 horas da manhã, nesta inspectoria, para a prova oral da secção B (mathe natica):

Ernesto Ferreira Barros.

Alvaro Pereira Frazão.

João Baptista Ballarim Junjor.

Innocencio de Oliveira Sonna.

Arthur Pereira Lima.

Augusto Santos.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, em 17 de junho de 1908. — O secretario, Américo Eugênio Ferreira Guimarães, primeiro-tenente commissario.

Inspectoria Geral de Saude Naval

Em virtude de ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que fica aberta, nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de alumno pensionista do Hospital de Marinha.

Inspectoria de Saude Naval, 27 de maio de 1908. — Dr. Antonio A. Corrêa de Carvalho, adjuncto medico.

Sub-Directoria dos Correios do Districto Federal

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 16.000 SACCOS DE LONA DE LINHO VERDE E AMARELLA

Tendo sido annulladas, as concorrências abertas por editaes de 1 de março e 25 de abril findos, de ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital, esta directoria recebe propostas, em cartas

fechadas e devidamente lacradas, para fornecimento de 16.000 saccos de lona de linho, cylindrica, verde e amarella, com as boccas abainhadas e o fundo tecido na propria fazenda, tendo uma corda no rebordo.

Os saccos deverão ter as seguintes dimensões: 1^m, 20×0,80, 1^m, 00×0,60, 0^m, 80×0,50 e 0^m, 50×0,40. A quantidade de saccos a fornecer é de 4.000 para cada uma das dimensões acima alludidas e serão perfeitamente iguaes ás amostras depositadas no almoxarifado.

O prazo maximo da entrega desse material é de 90 dias; podendo, contudo, o fornecimento ser dividido em duas partes iguaes e entrando a segunda 30 dias depois da primeira. Esse prazo sera contado da data da assignatura do contracto.

O material deverá vir consignado a esta directoria geral, por cuja conta correrão os direitos aduaneiros.

O prego do sacco deverá ser dado para unidade de milhar, em moeda corrente.

As propostas devem ser escriptas á tinta prota e não deverão conter emendas, rasuras, ou borrões que possam occasionar duvidas futuras.

Nenhuma proposta será aceita sem prévia caução de 500\$ para garantia da assignatura do contracto.

Além dessa caução o proponente acceto depositará 10 % da importancia total do contracto para garantir a sua execução, quantia essa que reverterá para os cofres postaes na falta de cumprimento do mesmo contracto.

Em todo o processo desta concorrência serão rigorosamente observadas as instruções relativas a esse serviço e reproduzidas no edital desta directoria publico no *Diario Official* nos dias 1 e 2 de outubro do anno findo.

Não será absolutamente acceto a proposta que se afastar das clausulas do presente edital.

A presente concorrência será encerrada no dia 17 de julho proximo, ás 3 horas da tarde em ponto, realizando-se no dia immediato, na sub-directoria, ao meio dia, em presença dos concorrentes, a abertura das propostas que forem recebidas e cuja leitura será feita em voz alta.

Na sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 19 de maio de 1908. — Servindo de sub-director, o contador geral, Ernesto P. de Azeredo Coutinho.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido no dia 27 do corrente o corretor de fundos publicos desta praça Antonio Teixeira Fontoura, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervido o referido corretor, a virem liquidar as no prazo de seis mezes, conform; preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara,

o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 29 de maio de 1908. — José Claudio da Silva, syndico. (

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 29 de maio ultimo, foi exonerado a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. Francisco Avelino de Oliveira, o pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os bue no referido prazo não fizeram valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da camara, o subscrevi. Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 2 de junho de 1908. — José Claudio da Silva, syndico. (

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faço saber que, tendo o liquidante da firma Nunes de Sá & Comp. requerido ao Sr. Ministro da Fazenda autorização para a venda, por quem de direito, das 100 apolices que a mesma em tempo depositou no Thesouro Federal afim de satisfazer ao pagamento de saques de cambio effectuados nesta praça por intermedio daquela firma, pelo presente são convidados quaesquer interessados que tenham reclamações com relação a operações de cambio com a citada firma a virem fazel-as nesta secretaria dentro do prazo de 30 dias, contados de hoje. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, em 8 de junho de 1908. — J. Claudio da Silva, syndico. (

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 17 DE JUNHO DE 1908

Assucar branco, crystal, de Campos, 520 réis por kilo.

Dito, idem, idem, de Pernambuco, 510 réis por kilo.

Dito mascavinho idem, idem, 400 réis por kilo.

Dito, idem idem, de Sergipe, 510 a 415 réis por kilo.

Dito Demerara de Maceió, 450 réis por kilo.

Café, 4\$700 a 9\$400 por arroba.

Kerozene americano, 8\$ por caixa.

Sebo do Matadouro de Maruhy, 560 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1908. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

ANNUNCIOS

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Convido os senhores accionistas desta companhia para se reunirem em assemblea geral ordinaria, terça-feira, 30 do corrente, a 1 hora da tarde, na sede da companhia, rua Primeiro de Março n. 28, sobrado, afim de lhes serem apresentados o relatório e contas da directoria, com o parecer do conselho

fiscal, relativos ao anno social findo em 31 de março ultimo, e proceder-se á eleição do conselho fiscal e supplementes que teem de funcionar no corrente anno administrativo.

Os senhores accionistas por acções ao portador deverão depositar-as na thesouraria da companhia até o dia 27 do corrente, de accordo com o art. 26 dos respectivos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas até o dia immediato ao da referida assemblea geral.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1908. — Pela Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, Alberto Saraiva da Fonseca, presidente. (

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvada pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

E mais:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895..... 5\$000

Idem idem de 1896..... 4\$000

Idem idem de 1897..... 6\$000

Idem idem de 1898..... 8\$000

Idem idem de 1899..... 9\$000

Idem idem de 1900..... 6\$200

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º..... 3\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º..... 2\$000

Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti. 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá..... 10\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.)..... 8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional..... 2\$00

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas..... 6\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal.. 5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... 3\$00

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º..... 2\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Boletim de concessões e privilegios..... 3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo.. 1\$500

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º..... 4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º..... 2\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903

DIARIO OFFICIAL

brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPÚBLICA N. 143

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 20 DE JUNHO DE 1903

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias Geraes do Interior, da Justiça, da Contabilidade e de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Industria, da Contabilidade e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas das Companhias «Villa Isabel», «Carris Urbanos» e «S. Christovão».

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 15 de junho de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O marechal commandante superior da guarda nacional nesta Capital a conceder guias de mudança para a comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, ao capitão aggregado ao estado-maior da 2ª brigada de infantaria Alvaro Silveira de Andrade Filho e aos alferes da 1ª companhia do 16º batalhão da mesma arma Elmano Alves Monteiro Barbosa e do 4º esquadron do 2º regimento de cavallaria Nicmar King;

O general commandante da Força Policial a providenciar sobre a baixa do cabo de esquadra Samuel Barbalho Uchôa Cavalcanti, indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe, e a excluir o soldado Lydio de Freitas e os voluntarios Pedro da Silva Carneiro e Manoel Gonçalves Ferreira,

os quaes foram submettidos a inspecção de saude e julgados incapazes para o serviço das armas;

O general commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guias de mudança para esta Capital, onde pretendem fixar residencia, ao tenente da 4ª companhia do 61º batalhão da reserva da comarca de Cabo Frio Antonio da Costa e Silva e ao alferes da 1ª companhia do 178º batalhão de infantaria da comarca de Niteroy Armando Caetano Garcia, ambos daquelle Estado;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia a conceder guia de mudança para esta Capital, onde pretende fixar residencia, ao coronel commandante da 18ª brigada de cavallaria Francisco Xavier Junquillo, da comarca de Conde, naquelle Estado;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de S. Paulo a conceder guias de mudança para esta Capital, onde pretende fixar residencia, ao tenente Benedicto Lavrador, da comarca da capital do mesmo Estado; para a capital daquelle Estado, onde pretende fixar residencia, ao coronel commandante da 39ª brigada de infantaria Pedro Dias Baptista, da de Piratuba, e ao capitão-assistente da 31ª brigada de cavallaria João de Oliveira Lima, da comarca de Santa Cruz das Palmeiras para a de S. Carlos do Pinhal, e ao tenente da 3ª companhia do 432º batalhão de infantaria João Moreira Garcéz, da do Espirito Santo do Pinhal para a de Curitiba, no Estado do Paraná, onde pretendem fixar residencia.

— Concederam-se seis mezes de licença ao medico-legista da policia Dr. Miguel Julio Dantas Salles para tratamento de saude.

— Declarou-se que o 2º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Arcia Branci, na secção do Rio Grande do Norte, nomeado por decreto de 30 de janeiro do corrente anno, chama-se João Francisco de Paula, e não João Paulo da Costa, como consta do mesmo decreto.

— Recommendou-se ao juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal providencia assim de que sejam prestadas, com urgencia, as informações solicitadas em aviso de 14 de agosto de 1903 sobre si, no anno de 1885, correu pela mesma vara algum processo do interdicção em que foi paciente Antonio José do Amaral e bem assim si do dito processo constava ser elle possuidor de bens, e quem foi nomeado seu curador. — Fez-se identica recommendação ao juiz de direito da 2ª Vara.

Requerimentos despachados

Evaristo José Alves Mendanha, remador da Intendencia Geral da Guerra. — Compareça nesta directoria.

Antonio Siqueira, ex-praça da Força Policial. — Indeferido.

Rodolpho C. do Couto, Manoel R. Alves e João E. Claude Sampaio, funcionarios da Escola Quinze de Novembro. — Indeferidos.

Targino Coelho Lamego, 2º sargento, e João Evangelista Barbosa, anspeçada, ambos

da Força Policial. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Euclydes da Silva Lopes, anspeçada da Força Policial. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Dia 16

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Amazonas a conceder guias de mudança para a capital daquelle Estado, onde pretendem fixar residencia, ao coronel commandante da 46ª brigada de infantaria João Nepomuceno Hermes de Araújo, da comarca de Flóriano Peixoto; ao capitão da 3ª companhia do 137º batalhão de infantaria João de Oliveira Freitas, da mesma comarca, e para a de Manacapuri ao capitão-assistente da 2ª brigada de infantaria Benedicto Simões de Oliveira, da de Itacoatiara, naquelle Estado.

— Concederam-se as seguintes licenças:

De um anno ao coronel Dr. Bretislao Manoel de Castro Junior, tenentes-coroneis Antonio José da Costa Lima e Patricio da Gama Bentes, major-fiscal Antonio José Pereira da Silva, Sotomaior e capitão Tristão de Salles, todos da guarda nacional no Estado do Amazonas, para tratarem de negocios de seu interesse onde lhes convier;

De 60 dias ao tenente da Força Policial Carlos Antonio dos Santos e de 30 ao soldado da mesma corporação Felipe de Almeida Magalhães, para tratarem de sua saude onde lhes convier.

— Prorogou-se por 30 dias a licença em cujo gozo se acha o 2º sargento da Força Policial Manoel Marinho para tratar de sua saude.

— Remetteram-se, para os fins convenientes:

Ao juiz federal na secção de Minas Geraes, dous decretos de 10 de ta mez, nomeando os 1º e 2º supplentes do juiz substituto federal no municipio de S. José de Além Parahyba;

Ao na secção de Goyaz, seis decretos de nomeação de supplentes do juiz substituto federal e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Porto Nacional e Rio Bonito;

Ao na secção de S. Paulo, dous decretos nomeando os 1º e 3º supplentes do juiz substituto federal no municipio de Santos.

— Transmittiram-se:

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento do tenente da Força Policial Carlos Antonio dos Santos;

Ao general commandante da Força Policial os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar, relativos aos soldados Camillo José dos Santos, Eduardo José de Carvalho, Jorge Washington de Lacerda, João Vieira da Silva e João Lopes Domingues.

Dia 17

Communicou-se ao juiz da 7ª Pretoria, para os fins convenientes, que a 29 do mez findo, segundo participou o chefe de policia,